



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 003/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Adequa nos termos desta instrução normativa, e mantendo seu inteiro teor, a resolução CONEP-UFSJ Nº 014, de 25 de maio de 2022, que regulamenta o uso de ensino híbrido no âmbito dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu de modalidade presencial da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que foi deliberado na 93ª Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Regular o uso de ensino híbrido para o desenvolvimento de atividades pedagógicas no âmbito do PPGEL, seguindo a RESOLUÇÃO CONEP-UFSJ Nº 014, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Parágrafo único: A resolução CONEP-UFSJ Nº 014, de 25 de maio de 2022, regulamenta o uso de ensino híbrido no âmbito dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu de modalidade presencial da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ). Neste documento são apresentadas disposições gerais acerca do ensino híbrido bem como os aspectos relacionados à sua incorporação nos projetos pedagógicos e de sua oferta. Sobre este último, fica a cargo dos colegiados de curso a definição de quais conteúdos serão ofertados de forma híbrida.

Art. 2º – Destacar que, de acordo com o artigo 10 da resolução CONEP-UFSJ Nº 014, de 25 de maio 2022, nos planos de ensino de cada unidade curricular devem constar as descrições dos seguintes itens:

- I. Atividades que serão presenciais e que serão desenvolvidas via remota com discriminação do tempo de atividade síncrona e assíncrona.
- II. Plataforma que será utilizada.
- III. Presença na Universidade e, quando necessário, discriminar quem deverá estar presente (professora/professor, aluna/aluno ou ambos).
- IV. Forma de controle da frequência nas aulas.
- V. Obrigatoriedade ou não de disponibilidade de câmera e áudio (microfone) por parte dos alunos.
- VI. Critérios e forma de avaliação do ensino (presencial/remota).

Art. 3º Os casos omissos relacionados ao ensino híbrido terão as análises realizadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEL).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA





Emitido em 28/04/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2023 - PPGEL (13.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 13:39)
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SCHROEDER
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGEL (13.28)
Matrícula: 1418371

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 17:49)
ALLAN FAGNER CUPERTINO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 098.976.706-02

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **08/05/2023** e o código de verificação: **595b082f9d**